PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 476 /91.

Aprova abertura de crédito suplementar no exercício de 1984 e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os créditos suplementares no montante de CR$.33.076,804, abertos durante o exercício de 1984, gestão do Prefeito Antônio Brum Gomes dos Passos, excedentes do limite de 40% autorizado no Orçamento daquele exercício.

Art. 2º - A aprovação a que se refere o artigo anterior se destina à regularização da Prestação de Contas do mencionado exercício de 1984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de maio de 1991

PREFEITO MUNICIPAL
MURILO GONÇALVES PINTO

Digitalizado com CamScanner